



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.271, DE 02 DE abril DE 1993.

Dispõe sobre o reajuste de va
lor venal atribuído a imóvel
transmitido para fins de cálcu
lo do Imposto Sobre Transmissão
de Bens Imóveis

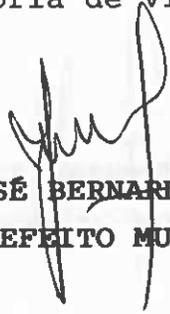
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis urbanos, a vigorar durante o mês de abril, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1993, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 2,0401 (dois inteiros quatrocentos e um décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de abril de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 02 de abril de 1993.

Umberto Passarelli

UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
06/04/93

Lucy

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de cobrança de impostos sobre transmissão de bens imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", com a vigência dos imóveis rurais, e a vigência durante o mês de abril, fica justado o valor venal vigente em janeiro de 1991, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente de 0,4981 (noventa e seis inteiros, quatro mil novecentos e oitenta e um décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de abril de 1993, 3480
elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Bernardino Ortiz

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL